



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009489-87.2025.8.15
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
Edital nº 022/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Aquisição de Fone de Ouvido com microfone do tipo Headset USB, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos

R\$ 1.192.120,00 (um milhão, cento e noventa dois mil e cento e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/09/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024, Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 1.602/2025, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2025, torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Fone de Ouvido com microfone do tipo Headset USB, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** *(item excluído)*
- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2.**autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3.**empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4.**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5.**aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7.**pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8.**agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9.***peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** *(item excluído).*
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. *(item excluído)*;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.*valor unitário de cada item;*

5.1.2.Marca;/ modelo

5.1.3.*Fabricante;*

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo* .

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com sua proposta de preços ajustada ao último lance, planilha conforme itens 4.19.2 e 4.19.3 do Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto

6.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Item excluído

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta de preço o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 7.21.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** (Item excluído).
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. (Item excluído).

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Excluído)

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

8.16.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16.1.5 A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.13.1 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.16.1, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.16.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

8.16.2.2. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.16.2 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.16.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.16.2.5 Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.16.1 e 8.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.20 (Excluído)

8.21(Excluído)

8.22 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.23.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.2 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.24. Habilitação econômica financeira.

a) Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um). Caso a licitante apresente algum desses índices igual ou inferior a 1 (um), deve comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do grupo pertinente.

8.25 Habilitação técnica:

8.25.1 conforme item 8.3 do Termo de referência anexo deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI 005213-68.2025.8.15

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br ou preferencialmente whatsapp institucional ; (83) 9-9400-8910.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico..>
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I do Edital- Termo de Referência
 - 13.11.2.** ANEXO II do Edital Especificações técnicas
 - 13.11.3.** Anexo III do edital – Estudo técnico Preliminar
 - 13.11.4.** Anexo IV do Edital – Ata de Registro de Preços

João Pessoa, 08 de setembro de 2025.

Disponibilizado por:

Fransklucio Nunes Gomes

Pregoeiro TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Atualizado em

18/08/2025 17:33 (v 12.1)

47/2025

926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

101/2025

Processo Administrativo

009489-87.2025.8.15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fone de Ouvido com microfone do tipo Headset USB, com finalidade assegurar a qualidade e a eficiência das atividades institucionais relacionadas a videoconferências, audiências virtuais, balcão virtual, reuniões remotas e outros procedimentos administrativos e judiciais. Essa iniciativa busca promover maior acessibilidade, agilidade e modernização nos serviços oferecidos pelo tribunal.

Item	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
01	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;	Unid.	453792	1.870	R\$ 596,06	R\$ 1.114.632,20

	12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta				
--	--	--	--	--	--

Item	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS NOS TERMOS DA LEI Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
02	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; 12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta	Unid.	453792	130	R\$ 596,06	R\$ 77.487,80

- 1.2. O valor máximo admissível da solução é de R\$ 1.192.120,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e cento e vinte reais).
- 1.3. Os bens são caracterizados como comum(ns).
- 1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Durante esse período, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) poderá formalizar aquisições decorrentes da Ata, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo a flexibilidade e a eficiência necessárias para o atendimento das necessidades institucionais.
- 1.6. A validade da Ata poderá ser prorrogada nos casos expressamente previstos na legislação, desde que devidamente justificada e mediante termo aditivo, observado o limite legal, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.
- 1.8. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A presente aquisição de **fones de ouvido com microfone (headsets)** visa atender à necessidade de garantir maior eficiência, clareza e estabilidade na comunicação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), especialmente nas atividades que demandam interação remota por meio de recursos de áudio e videoconferência. Entre essas atividades, destacam-se a **realização de audiências virtuais, o atendimento contínuo por meio do Balcão Virtual**, bem como reuniões administrativas, sessões colegiadas, oitivas e demais procedimentos jurisdicionais e extrajudiciais mediados por tecnologia.
- 2.2. Os headsets a serem adquiridos deverão atender a **requisitos técnicos mínimos de desempenho, conforto e compatibilidade**, assegurando total integração com os sistemas operacionais e plataformas de videoconferência homologadas e em uso institucional (tais como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet), conforme as especificações constantes neste documento. É fundamental que os dispositivos ofereçam **captação precisa de voz, redução de ruídos e isolamento acústico eficiente**, de forma a evitar interferências no ambiente de trabalho e assegurar a qualidade das manifestações orais em audiências e atendimentos ao público.
- 2.3. A crescente utilização de soluções digitais no âmbito do Poder Judiciário impõe a **modernização contínua da infraestrutura tecnológica** das unidades administrativas e jurisdicionais. A intensificação das audiências remotas, motivada inicialmente por medidas de distanciamento social, consolidou-se como prática permanente de otimização processual. De igual modo, o **Balcão Virtual**, instituído pela **Resolução CNJ nº 345/2020**, como canal de atendimento remoto em tempo real a advogados, partes e demais interessados, exige a disponibilização de **equipamentos adequados à escuta ativa, à comunicação precisa e ao atendimento ininterrupto e acessível**.
- 2.4. A definição da demanda quantitativa baseou-se na análise técnica dos registros da **Central de Chamados de TI** (<https://portaldeservicostjpb.lanlink.com.br/assystweb>), bem como nas **solicitações formais inseridas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/TJPB** (<https://sei.tjpb.jus.br/sei>), além da projeção de crescimento de uso desses canais. Os números foram acrescidos de reserva técnica de contingência, de modo a **garantir atendimento contínuo, reposição célere e cobertura de novas unidades** ou situações imprevistas de ampliação de atividades remotas.
- 2.5. A implementação desta solução trará benefícios significativos ao TJPB, como a **padronização do parque de equipamentos de áudio, a redução de falhas operacionais nas sessões remotas, a melhoria da experiência do usuário nas interações com o Judiciário e o aumento da produtividade de magistrados e servidores em regime presencial ou remoto**. Além disso, contribui diretamente para os objetivos estratégicos do tribunal, no tocante à modernização tecnológica, à promoção da transformação digital e ao fortalecimento do acesso à justiça por meio de canais digitais estáveis, acessíveis e de alta performance.

3. Descrição da solução

- 3.1. A solução demandada consiste na aquisição padronizada de fones de ouvido com microfone (headsets) com fio, com alto desempenho técnico e compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), visando atender às necessidades institucionais relacionadas a audiências virtuais, atendimento remoto por Balcão Virtual, reuniões administrativas e demais atividades que envolvam comunicação remota com clareza, segurança e estabilidade.
- 3.2. Os headsets deverão ser do tipo supra-aural, com microfone com cancelamento de ruídos, conexão USB-C (ou USB-A com adaptador), controles de áudio integrados, ergonomia para uso prolongado e certificação de compatibilidade com plataformas tais como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet. Tais características asseguram o desempenho adequado para sessões remotas, captação precisa da voz e conforto aos usuários, inclusive durante jornadas extensas de trabalho remoto ou híbrido.
- 3.3. A **padronização da solução** técnica a ser adquirida é essencial para garantir:
 1. Compatibilidade com os equipamentos do parque tecnológico do TJPB (notebooks e desktops);
 2. Facilidade de manutenção e substituição;

3. Uniformidade na experiência de uso por magistrados e servidores;
4. Redução de falhas em atividades críticas como audiências e atendimentos em tempo real;
5. Adequação à política institucional de transformação digital e inclusão tecnológica.

a) Item a ser adquirido: Fone de Ouvido(headset) com fio

1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;
2. Tipo UC;
3. Microfone com cancelamento de ruídos;
4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C;
5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m;
6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções:
7. Aumentar volume;
8. Diminuir volume;
9. Silenciar microfone;
10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz;
11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;
12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (<https://zoom.us/>) e/ou Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams>), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (<https://meet.google.com/>).
13. Cor: Preta

3.4. A relação de itens, com a indicação de seus quantitativos e especificações constam do (ANEXO I – Especificações Mínimas e Quantidades Estimadas) deste Documento.

3.4.1. Destaca-se que a indicação das marca/modelo de referência constante no anexo da descrição do itens tem a finalidade exclusiva de **ilustrar os padrões mínimos esperados de qualidade, compatibilidade e desempenho**, não representando restrição à ampla participação no certame, conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como facilitar a compreensão por parte das empresas concorrentes quanto à natureza e especificidades da demanda:

3.4.1.1 Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024.

4. Requisitos da contratação

I- Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.1. Dos requisitos quanto à natureza de comum dos materiais:

4.1.1. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei no 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Resolução no 13/2023 /TJPB.

4.1.3. O critério de julgamento escolhido será o de menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preço, face às especificidades do objeto e demanda do Tribunal.

4.2. Da garantia e Manutenção

4.2.1 A CONTRATADA prestará garantia técnica, com prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

4.2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados ou estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) pelo fabricante.

4.2.3 A garantia será comprovada por meio de termo de garantia emitido pelo fabricante do produto ou documento equivalente, a ser disponibilizado no ato da entrega dos equipamentos. Esse documento deverá conter, no mínimo:

- 1. Data de entrega e início da garantia;
- 2. Data final da garantia;
- 3. Nome da empresa responsável pelo atendimento em garantia.

4.2.4 Assistência Técnica

4.2.5 A empresa contratada deverá prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação, bem como suporte técnico referente ao uso dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, independente da existência de falha material.

4.2.6 As solicitações e atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer conforme os critérios abaixo:

4.2.7 Solicitações de Assistência Técnica

4.2.8 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de solicitações de assistência e suporte técnico, podendo ser realizada via:

- 1. Ligação telefônica gratuita (0800);
- 2. E-mail institucional;
- 3. Plataforma web ou outro meio viável e eficaz.

4.2.9 Caso haja alteração dos contatos da Central de Atendimento, a Contratada deverá comunicar prontamente ao TJPB os dados atualizados para contato.

4.2.10 A Central de Atendimento deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no horário comercial (8h às 18h), para atendimento telefônico.

4.2.11 O suporte via internet deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.2.12 Para cada solicitação aberta, a Contratada deverá fornecer ao TJPB um número único de identificação (protocolo de atendimento), permitindo o acompanhamento do chamado.

4.2.13 As solicitações de assistência técnica deverão ser registradas em sistema próprio da Contratada, contendo histórico das ações tomadas.

4.2.14 A Contratada deverá disponibilizar uma interface web que permita ao TJPB acompanhar todas as solicitações de assistência técnica, incluindo:

- 1. Número único do atendimento;
- 2. Data e hora de abertura e fechamento do chamado;
- 3. Nome do responsável pela solicitação e do técnico alocado;
- 4. Detalhamento das atividades executadas e soluções aplicadas

4.2.15 Às solicitações de assistência técnica somente poderão ser encerradas mediante autorização formal do TJPB.

4.2.16 Atendimento às Solicitações de Assistência Técnica.

4.2.17 O atendimento técnico será realizado de seg. a qui. das 08hs às 17hs e nas sextas das 08hs às 14hs.

4.2.18 O prazo máximo para atendimento inicial será de 02 (dois) dias úteis após a abertura da solicitação.

4.2.19 O prazo máximo para a resolução do problema será de 10 (dez) dias úteis, incluindo a troca de peças e componentes necessários, sem qualquer custo adicional para o TJPB.

4.2.20 Caso o problema não seja resolvido dentro desse prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro similar ou superior.

4.2.21 O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da substituição do equipamento em caráter provisório.

4.2.22 Os equipamentos deverão ser retirados ou coletados, após a liberação do fiscal técnico, mediante envio de nota fiscal de remessa nas sedes dos núcleos, localizados nas comarcas de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa, nos seguintes endereços:

Tabela de Endereços

Local	Endereço

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC/TJPB - JOÃO PESSOA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3º andar do Anexo Administrativo Endereço: Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB Telefone(s): (83) 3219-9400
COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - COETI JOÃO PESSOA	FÓRUM CÍVEL - JOAO PESSOA 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto Endereço: Avenida João Machado, s/n - Jaguaribe- João Pessoa/PB Telefone(s): (83) 3219-6300
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE CAMPINA GRANDE	Fórum Afonso Campos Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB Telefone(s): (83) 3332-7200 / (83) 3332-7201
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE PATOS	Fórum Miguel Sátyro Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos /PB Telefone(s): (83) 3423-3633
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE SOUSA	Fórum Dr. José Mariz Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Raquel Gadelha - Sousa/PB Telefone(s): (83) 3423-3633

4.2.23 Em caso de alteração de endereço, o TJPB deverá informar o novo endereço com antecedência mínima de 10 dias corridos.

4.2.24 Manutenção dos Equipamentos em Garantia

4.2.25 A manutenção será realizada por profissional especializado, abrangendo todas as falhas e defeitos apresentados, incluindo:

- Substituição de peças e componentes defeituosos;
- Reparos técnicos necessários para o funcionamento adequado do equipamento.

4.2.26 As peças e os componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir especificações iguais ou superiores aos originais.

4.2.27 Caso a substituição de peças ou componentes diferentes dos originais seja necessária, a Contratada deverá apresentar documentação do fabricante que assegure a manutenção da garantia.

4.2.28 A substituição deverá ser autorizada formalmente pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

4.3. Requisitos Funcionais

- Possibilitar a captação de áudio com clareza, adequada para realização de audiências virtuais, reuniões administrativas, sessões por videoconferência e atendimento por meio do Balcão Virtual;
- Oferecer reprodução sonora em estéreo (duas vias), garantindo inteligibilidade e conforto auditivo durante o uso prolongado;
- Possuir microfone com cancelamento de ruído, com tecnologia que elimine sons indesejados do ambiente;
- Dispor de proteção auditiva, por meio de limitador de volume ou tecnologia equivalente, que evite picos sonoros prejudiciais à saúde do usuário.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração)

- O equipamento deverá ser compatível com microcomputadores e notebooks institucionais utilizados pelo TJPB, operando com Microsoft Windows 10 e Windows 11;
- Deverá possuir conectividade com padrão USB-C, admitindo-se USB-A com adaptador compatível com USB-C, desde que mantenha funcionalidade plena;
- Deverá ser do tipo plug and play, sem necessidade de instalação de drivers ou software adicional.

4.5. Requisitos de Capacitação

- Deverá acompanhar manual do fabricante em formato digital ou impresso, com orientações claras sobre as funcionalidades, instalação, conectividade e modo de uso do equipamento, devendo em está obrigatoriamente em idioma português.

4.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

- Não se aplicam ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bem acabado.

4.7. Requisitos de Implantação

- A instalação e configuração do equipamento serão realizadas por equipe técnica interna do TJPB, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os dispositivos estejam aptos ao uso imediato no momento da entrega.

4.8. Requisitos de Experiência Profissional

- Não se aplicam ao objeto da contratação, por se tratar de fornecimento de bens padronizados e não de prestação de serviços especializados.

4.9. Requisitos de Formação de Equipe

- Não se aplicam ao objeto da contratação, considerando que não há exigência de equipe técnica exclusiva para execução.

4.10. Requisitos Temporais

- Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições deste Termo de Referência e do edital.

4.11 Condições Sociais, Ambientais e Culturais

4.11.1. A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de fones de ouvido com microfone (headsets), observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e no **Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (PLS/PJPB 2024/2026)**, atuando como instrumento de promoção da responsabilidade socioambiental e da racionalização do uso de recursos públicos.

Conformidade com Normas de Sustentabilidade

4.12. A contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI /MPOG, e da Resolução CNJ nº 400/2021, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o uso eficiente de materiais e energia, especialmente no que se refere ao ciclo de vida dos bens e ao descarte adequado dos resíduos eletrônicos.

Especificações Técnicas com Responsabilidade Ambiental

4.13. Para assegurar a sustentabilidade da contratação, serão admitidas apenas propostas de equipamentos que:

1. Sejam fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;
2. Estejam livres de substâncias restritivas, como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e cromo hexavalente (Cr(VI));
3. Sejam entregues em embalagens compactas, recicláveis e livres de materiais tóxicos, reduzindo o volume de resíduos e facilitando o manuseio.

Eficiência Operacional e Durabilidade

4.14. Os headsets a serem fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

1. Baixo consumo energético, sobretudo no caso de modelos USB-C com alimentação direta;
2. Alta durabilidade e resistência, adequados para uso prolongado em rotinas administrativas e judiciais;
3. Estrutura de fácil substituição ou manutenção, prolongando o tempo de uso e reduzindo o descarte precoce.

4.15. Tais requisitos contribuem diretamente para a redução da necessidade de reposição, dos custos logísticos e da pegada de carbono institucional.

Logística Reversa e Desfazimento

4.16. A Administração observará o ciclo de vida completo dos equipamentos adquiridos, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá:

1. Viabilizar a logística reversa para os equipamentos fornecidos e componentes eventualmente substituídos;
2. Garantir o recolhimento de unidades defeituosas ou em desuso, com destinação ambientalmente adequada;
3. Cooperar com as orientações que regulamenta o desfazimento de bens no âmbito do TJPB, assegurando a conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental.

Práticas Sustentáveis Exigidas da Contratada

4.17. A contratada deverá:

1. Utilizar materiais recicláveis e/ou atóxicos em suas embalagens;
2. Adotar práticas logísticas sustentáveis para entrega e transporte, com rotas otimizadas e menor impacto ambiental;
3. Apresentar, se exigido, **certificados ou declarações de conformidade ambiental** emitidos por organismos reconhecidos.

4.18. Do consórcio

4.18.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.18.2. Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

4.18.3. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelos bens. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.19. Da amostra

4.19.1. A avaliação da conformidade dos produtos ofertados poderá ser realizada, em um primeiro momento, por meio da análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios. A documentação deverá conter informações claras, objetivas e suficientes que permitam a verificação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.19.2. Deverá ser apresentada, ainda, uma planilha comprobatória contendo todas as especificações técnicas exigidas no Edital, com a devida indicação do documento técnico do fabricante que comprove o atendimento a cada item.

4.19.3. A planilha deverá apresentar, de forma organizada:

- a) A especificação técnica solicitada pelo TJPB;
- b) A referência precisa ao trecho ou local da documentação técnica do fabricante que demonstre o seu cumprimento;
- c) Outros elementos que identifiquem de maneira inequívoca as características do headset ofertado.

4.19.4 Caso a documentação seja considerada suficiente e o produto atenda aos requisitos técnicos, a Administração poderá dispensar o envio da amostra física.

4.19.5 No entanto, se houver dúvidas quanto à adequação do produto, será solicitado o envio de amostra física para verificação complementar, a qual deverá ser idêntica ao modelo ofertado na proposta comercial.

4.19.6. Ficam dispensados da apresentação da amostra os licitantes que cotarem produtos das marcas de referência indicadas nas especificações dos respectivos itens.

4.19.7. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Material, Patrimônio e Acervo, instalada no Antigo Colégio João XXIII, situado na Rua Professora Batista Leite nº 151 – Bairro Roger – João Pessoa – Paraíba, no horário das 8h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 12h00 às sextas-feiras, para que seja analisada, assim como, para que fique(m) à disposição dos demais licitantes ou pessoas físicas que queiram analisá-los;

4.19.8. O prazo para entrega das amostras é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro, recaiando sobre o licitante a responsabilidade pelo cumprimento do aludido prazo, independentemente da forma escolhida para envio da amostra;

4.19.9. Caso opte pelo envio das amostras através de serviços de entrega, os licitantes têm o prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da solicitação emitida pelo Pregoeiro, para comprovação da postagem do material que será submetido à análise.

4.19.10. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor de informações quanto às suas características, a exemplo de quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

4.20. As amostras estarão sujeitas a testes de qualidade, caso necessário, sem ônus para o TJPB, e serão entregues mediante recibo fornecido pelo TJPB, devendo vir etiquetadas com nome do licitante, indicação do item correspondente e conter na embalagem as informações quanto às suas características, tais como, marca, número de referência e código do produto;

4.21. O licitante poderá indicar o nome de um representante técnico da empresa que se responsabilizará pelo acompanhamento da análise das amostras;

4.21.1. O atraso ou não comparecimento do representante técnico, quando do período de análise do(s) produtos, não acarretará adiamento da avaliação.

4.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

4.23. As amostras serão analisadas pela equipe técnica do TJPB, a qual emitirá parecer onde constará “aprovada” ou “reprovada”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da análise efetiva do(s) item(ns);

4.24. Os critérios de análise para aceitação das amostras serão as verificações do atendimento das especificações do Termo de Referência – TR e seus anexos;

4.25. A não apresentação, no prazo previsto ou reprovação da amostra desclassifica o licitante.

4.25.1. No caso de reprovação, o(s) equipamento(s) ficará(ão) à disposição das licitantes para retirada no local da entrega.

4.25.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue, devendo permanecer à disposição do TJPB para fins de comparação com os equipamentos a serem adquiridos, só podendo ser retirado pela empresa licitante após a conclusão do recebimento definitivo.

4.26. Da vistoria

4.16.1. Não se aplica.

4.27. Da Exigência de Garantia Contratual

4.27.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.28.8. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.28.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, bem como fomentar a ampliação da eficiência das políticas públicas.

4.28.2. A presente contratação, por se tratar de aquisição de bens padronizados, de natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, justifica-se plenamente a adoção do tratamento diferenciado, tendo em vista:

1. A compatibilidade técnica do objeto com a capacidade de fornecimento de ME/EPP;
2. O parcelamento do objeto por item, o que permite que empresas de menor porte participem do certame apenas nos itens em que possuam capacidade técnica e logística, ampliando as possibilidades de participação e equilíbrio concorrencial;
3. A possibilidade de que essas empresas tenham acesso às vantagens previstas nos arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006, como preferência de contratação em caso de empate ficto, regularização fiscal posterior e subcontratação como cota de participação;
4. O alinhamento com as políticas públicas de estímulo ao crescimento de pequenos negócios e à geração de emprego e renda locais, com impactos positivos na cadeia econômica da Paraíba.

4.28.3. Adicionalmente, ressalta-se que a aplicação desse tratamento não compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes nem a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

4.28.4. Dessa forma, a reserva de participação, o desempate ficto e os demais instrumentos legais de estímulo às ME/EPP serão observados integralmente, em conformidade com os normativos federais, as orientações do TCU e a regulamentação interna do TJPB.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As ordens de fornecimento serão enviadas pelo fiscal técnico do contrato **ou instrumento equivalente** através do Sistema Gestor de Contratos-SGC, ou outro que o substitua, ao e-mail fornecido pelo fornecedor.

5.1.1. No caso de o fornecedor não informar o recebimento do e-mail no prazo indicado no subitem 5.1, a Ordem de Fornecimento será automaticamente considerada entregue.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas a partir da estimativa mínima de 10% (dez por cento) do saldo quantitativo estimado de cada item;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Complexo Judicial de Mangabeira - Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58059-311. Horário das 8:00 às 16:00 horas (de segunda a quinta feira) e das 8:00 às 12:00 (às sextas feiras).**

5.5. Como condição de recebimento do objeto, e posterior pagamento, a Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

Dos custos da Garantia e vícios insanáveis dos equipamentos

5.6. Todos os custos referentes à coleta, transportes e devolução dos equipamentos, no período de garantia, são de responsabilidade da Contratada.

5.7. A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

5.8. A garantia técnica deverá ser realizada pelo fornecedor ou assistência técnica autorizada. Independentemente de qualquer fato, é responsabilidade do contratado cumprir todos os prazos e demais assuntos sobre o caso.

5.9. A Contratada deverá se responsabilizar por manter o perfeito funcionamento, suporte, reposição de peças e abertura de chamados no fabricante /assistência técnica autorizada durante a vigência do Termo de Garantia e Assistência Técnica.

5.10. No caso de vícios insanáveis no equipamento, a Contratada providenciará a troca do mesmo por produto novo. Além disso, a cada 3 (três) interrupções técnicas no período de 3 (três) meses da vigência da garantia, independentemente dos defeitos apresentados, para o mesmo equipamento e para o mesmo defeito, o mesmo deverá ser substituído por um novo.

5.11. A Contratada substituirá o equipamento com vício por outro, com as características técnicas iguais ou superiores àquelas constante do Termo de referência, em até 10 (dez) dias úteis.

5.12. Em caso de substituição dos equipamentos, caberá ao Fiscal Técnico informar à Diretoria Administrativa – Gerência de Material, Patrimônio e Acervo para fins de procedimento de tombamento.

5.13. Toda substituição de qualquer equipamento, em assistência técnica, ocorrerá por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC.

5.14 Os equipamentos deverão ser retirados, após a liberação do fiscal técnico, nos locais referenciados na **TABELA DE ENDEREÇOS** na sessão **4 - Requisitos da Contratação**.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) **Gestão do Contrato ou instrumento equivalente:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos **ou instrumento equivalente**, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato **ou instrumento equivalente** com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato **ou instrumento equivalente**;

c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo **ou instrumento equivalente** e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato **ou instrumento equivalente** nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual **ou instrumento equivalente** devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato **ou instrumento equivalente**.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos **ou instrumento equivalente**.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato **ou instrumento equivalente** será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato **ou instrumento equivalente**; e

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato **ou instrumento equivalente** da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato **ou instrumento equivalente** e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato **ou instrumento equivalente**.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato **ou instrumento equivalente**, o cronograma/prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato **ou instrumento equivalente** e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato **ou instrumento equivalente** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato **ou instrumento equivalente** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **ou instrumento equivalente** ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato **ou instrumento equivalente**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato **ou instrumento equivalente**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato **ou instrumento equivalente** anotará no histórico de gerenciamento do contrato **ou instrumento equivalente** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato **ou instrumento equivalente**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Do reajuste

6.12. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.13. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

6.14. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência da Ata.

6.15. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a contratante deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

6.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. **Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo até 10 (dez) dias corridos**, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **ou instrumento equivalente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

7.2. Liquidação e Pagamento:

7.2.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços, número da ata de registro de preço; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.1.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

7.2.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.2.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.2.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.2.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato **ou instrumento equivalente**.

7.2.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço individual do Item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021..

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3. Qualificação Técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento:

a) Headsets com características técnicas compatíveis com o objeto licitado; ou

b) Equipamentos de informática de maior complexidade, como microcomputadores, notebooks ou monitores, desde que o fornecimento tenha envolvido requisitos técnicos e logísticos compatíveis com os exigidos nesta contratação.

8.3.3. Para aferição da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar, por meio dos referidos atestados, o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do grupo ao qual concorre.

8.3.4. Caso a licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um grupo, deverá apresentar atestados que, somados, comprovem o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total correspondente aos grupos acumulados.

8.3.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.6. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

8.3.7. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.192.120,00

9.1. A estimativa da contratação fora no importe de R\$ 1.192.120,00 (um milhão, cento e noventa dois mil e cento e vinte reais), conforme cotação de preços prevista no Anexo deste documento.

9.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

Item	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
01	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; 12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta	Unid.	453792	1.870	R\$ 596,06	R\$ 1.114.632,20

Item	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEIS NOS TERMOS DA LEI Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
02	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; 12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta	Unid.	453792	130	R\$ 596,06	R\$ 77.487,80

10. Adequação orçamentária

10.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não será necessário o estabelecimento prévio de dotação orçamentária para a totalidade dos itens registrados.

10.2 Nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços não implica em compromisso financeiro imediato por parte da Administração, uma vez que a contratação efetiva e a execução orçamentária ocorrerão de forma gradual, de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3 Assim, as despesas decorrentes das contratações futuras serão alocadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB, observando-se:

10.4 A indicação da dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação específica, mediante nota de empenho ou instrumento equivalente;

10.5 Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, nos termos do artigo 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11. Do Registro de Preços

11.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. Do Cadastro de Reserva no SRP

12.1 A formação do cadastro de reserva tem por objetivo aproveitar o procedimento licitatório para registrar preços de eventuais outros fornecedores para qualquer dos casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, primando pelos princípios da economia, celeridade e eficiência.

12.2 Será solicitado às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

12.3 A substituição do beneficiário registrado por fornecedor que componha o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições de habilitação, deverá ser promovida mediante a publicação da Ata Remanescente de Registro de Preços (ou Termo de Substituição), contendo obrigatoriamente os dados do beneficiário substituto, o quantitativo remanescente e o valor registrado para o item.

12.4 Depois de declarado o vencedor e adjudicado o objeto, os licitantes, na ordem de classificação no certame, serão provocados individualmente, através do sistema de licitações e/ou email para, no prazo máximo a ser estabelecido, reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com a finalidade de formar um cadastro de reserva.

12.5 A provocação/convocação prevista neste item não obriga o licitante a aceitar a redução proposta.

12.6 A apresentação de novas propostas, na forma do item acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.7 O procedimento constante do item acima se estenderá na ordem de classificação, um a um dos licitantes, até a obtenção de 03 (três) licitantes interessados em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ou até que todos os licitantes tenham sido consultados sem êxito.

12.8 Aqueles licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor serão reclassificados pela nova ordem, e incluídos em lista de cadastro reserva que comporá a Ata de Registro de Preços na forma de anexo.

12.9 Concluída a formação do cadastro de reserva será publicada no Diário de Justiça eletrônico do Estado da Paraíba lista com a identificação tanto do licitante vencedor, quanto dos licitantes que comporão o cadastro, em ordem de classificação.

12.10 Da lista com a definição dos integrantes do cadastro reserva, caberá recurso administrativo por qualquer prejudicado que demonstre esta condição, que deverá conter a expressa indicação de eventual falha cometida no certame para a formação do cadastro em comento, nos termos da legislação pertinente.

12.11 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12.12 A substituição do beneficiário registrado por fornecedor que componha o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições de habilitação, deverá ser promovida mediante a publicação da Ata Remanescente de Registro de Preços (ou Termo de Substituição), contendo obrigatoriamente os dados do beneficiário substituto, o quantitativo remanescente e o valor registrado para o item.

12.13 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

12.14 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar no 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:58:39.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:26:09.

GILSON DE SOUZA MELO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 17:33:12.

Especificações Mínimas e Quantidades Estimadas

Item	Especificações Mínimas	Unid.	Quant. (a)
01	Fone de Ouvido(headset) com fio • Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; • Cor: preto; • Tipo UC; • Microfone com cancelamento de ruídos; • Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; • Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; • Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: • Aumentar volume; • Diminuir volume; • Silenciar microfone; • Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; • Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; • Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/) • Cor: Preta Modelo de Referência: Headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024.	Unid.	2000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 009489-87.2025.8.15

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente aquisição de **fones de ouvido com microfone (headsets)** visa atender à necessidade de garantir maior eficiência, clareza e estabilidade na comunicação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), especialmente nas atividades que demandam interação remota por meio de recursos de áudio e videoconferência. Entre essas atividades, destacam-se a **realização de audiências virtuais, o atendimento contínuo por meio do Balcão Virtual**, bem como reuniões administrativas, sessões colegiadas, oitivas e demais procedimentos jurisdicionais e extrajudiciais mediados por tecnologia.

2.2. Os headsets a serem adquiridos deverão atender a **requisitos técnicos mínimos de desempenho, conforto e compatibilidade**, assegurando total integração com os sistemas operacionais e plataformas de videoconferência homologadas e em uso institucional (tais como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet), conforme as especificações constantes neste Estudo. É fundamental que os dispositivos ofereçam **captação precisa de voz, redução de ruídos e isolamento acústico eficiente**, de forma a evitar interferências no ambiente de trabalho e assegurar a qualidade das manifestações orais em audiências e atendimentos ao público.

2.3. A crescente utilização de soluções digitais no âmbito do Poder Judiciário impõe a **modernização contínua da infraestrutura tecnológica** das unidades administrativas e jurisdicionais. A intensificação das audiências remotas, motivada inicialmente por medidas de distanciamento social, consolidou-se como prática permanente de otimização processual. De igual modo, o **Balcão Virtual**, instituído pela **Resolução CNJ nº 345/2020**, como canal de atendimento remoto em tempo real a advogados, partes e demais interessados, exige a disponibilização de **equipamentos adequados à escuta ativa, à comunicação precisa e ao atendimento ininterrupto e acessível**.

2.4. A definição da demanda quantitativa baseou-se na análise técnica dos registros da **Central de Chamados de TI** (<https://portaldeservicostjpb.lanlink.com.br/assystweb>), bem como nas **solicitações formais inseridas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/TJPB** (<https://sei.tjpb.jus.br/sei>), além da projeção de crescimento de uso desses canais. Os números foram acrescidos de reserva técnica de contingência, de modo a **garantir atendimento contínuo, reposição célere e cobertura de novas unidades** ou situações imprevistas de ampliação de atividades remotas.

2.5. A implementação desta solução trará benefícios significativos ao TJPB, como a **padronização do parque de equipamentos de áudio**, a **redução de falhas operacionais nas sessões remotas**, a **melhoria da experiência do usuário nas interações com o Judiciário** e o **aumento da produtividade de magistrados e servidores em regime presencial ou remoto**. Além disso, contribui diretamente para os objetivos estratégicos do tribunal, no tocante à modernização tecnológica, à promoção da transformação digital e ao fortalecimento do acesso à justiça por meio de canais digitais estáveis, acessíveis e de alta performance.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atendimento e Suporte de TI - GEATE	José Fábio de Alencar Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.1. Dos requisitos quanto à natureza de comum dos materiais:

4.1.1. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei no 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Resolução no 13/2023 /TJPB.

4.1.3. O critério de julgamento escolhido será o de menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preço, face às especificidades do objeto e demanda do Tribunal.

4.2. Da garantia e Manutenção

4.2.1 A CONTRATADA prestará garantia técnica, com prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

4.2.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados ou estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) pelo fabricante.

4.2.3 A garantia será comprovada por meio de termo de garantia emitido pelo fabricante do produto ou documento equivalente, a ser disponibilizado no ato da entrega dos equipamentos. Esse documento deverá conter, no mínimo:

- Data de entrega e início da garantia;
- Data final da garantia;
- Nome da empresa responsável pelo atendimento em garantia.

4.2.4 Assistência Técnica

4.2.5 A empresa contratada deverá prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação, bem como suporte técnico referente ao uso dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, independente da existência de falha material.

4.2.6 As solicitações e atendimentos de assistência técnica deverão ocorrer conforme os critérios abaixo:

4.2.7 Solicitações de Assistência Técnica

4.2.8 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de solicitações de assistência e suporte técnico, podendo ser realizada via:

- Ligação telefônica gratuita (0800);
- E-mail institucional;
- Plataforma web ou outro meio viável e eficaz.

4.2.9 Caso haja alteração dos contatos da Central de Atendimento, a Contratada deverá comunicar prontamente ao TJPB os dados atualizados para contato.

4.2.10 A Central de Atendimento deverá estar disponível em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no horário comercial (8h às 18h), para atendimento telefônico.

4.2.11 O suporte via internet deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.2.12 Para cada solicitação aberta, a Contratada deverá fornecer ao TJPB um número único de identificação (protocolo de atendimento), permitindo o acompanhamento do chamado.

4.2.13 As solicitações de assistência técnica deverão ser registradas em sistema próprio da Contratada, contendo histórico das ações tomadas.

4.2.14 A Contratada deverá disponibilizar uma interface web que permita ao TJPB acompanhar todas as solicitações de assistência técnica, incluindo:

- Número único do atendimento;
- Data e hora de abertura e fechamento do chamado;
- Nome do responsável pela solicitação e do técnico alocado;
- Detalhamento das atividades executadas e soluções aplicadas

4.2.15 Às solicitações de assistência técnica somente poderão ser encerradas mediante autorização formal do TJPB.

4.2.16 Atendimento às Solicitações de Assistência Técnica.

4.2.17 O atendimento técnico será realizado de seg. a qui. das 08hs às 17hs e nas sextas das 08hs às 14hs.

4.2.18 O prazo máximo para atendimento inicial será de 02 (dois) dias úteis após a abertura da solicitação.

4.2.19 O prazo máximo para a resolução do problema será de 10 (dez) dias úteis, incluindo a troca de peças e componentes necessários, sem qualquer custo adicional para o TJPB.

4.2.20 Caso o problema não seja resolvido dentro desse prazo, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro similar ou superior.

4.2.21 O prazo máximo para a solução definitiva do problema será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da substituição do equipamento em caráter provisório.

4.2.22 Os equipamentos deverão ser retirados ou coletados, após a liberação do fiscal técnico, mediante envio de nota fiscal de remessa, nas sedes dos núcleos, localizados nas comarcas de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa, nos seguintes endereços:

Tabela de Endereços

Local	Endereço
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC/TJPB - JOÃO PESSOA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3º andar do Anexo Administrativo Endereço: Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB Telefone(s): (83) 3219-9400
COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - COETI JOÃO PESSOA	FÓRUM CÍVEL - JOAO PESSOA 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto Endereço: Avenida João Machado, s/n - Jaguaribe- João Pessoa/PB Telefone(s):(83) 3219-6300
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE CAMPINA GRANDE	Fórum Afonso Campos Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB Telefone(s): (83) 3332-7200 / (83) 3332-7201
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE PATOS	Fórum Miguel Sátiro Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB Telefone(s): (83) 3423-3633
NÚCLEO DE TI - SEDE NA COMARCA DE SOUSA	Fórum Dr. José Mariz Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Raquel Gadelha - Sousa/PB Telefone(s): (83) 3423-3633

4.2.23 Em caso de alteração de endereço, o TJPB deverá informar o novo endereço com antecedência mínima de 10 dias corridos.

4.2.24 Manutenção dos Equipamentos em Garantia

4.2.25 A manutenção abrangerá todas as falhas e defeitos apresentados, incluindo:

- Substituição de peças e componentes defeituosos;
- Reparos técnicos necessários para o funcionamento adequado do equipamento.

4.2.26 As peças e os componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir especificações iguais ou superiores aos originais.

4.2.27 Caso a substituição de peças ou componentes diferentes dos originais seja necessária, a Contratada deverá apresentar documentação do fabricante que assegure a manutenção da garantia.

4.2.28 A substituição deverá ser autorizada formalmente pelo fiscal do contrato.

4.3. Requisitos Funcionais

- Possibilitar a captação de áudio com clareza, adequada para realização de audiências virtuais, reuniões administrativas, sessões por videoconferência e atendimento por meio do Balcão Virtual;

- Oferecer reprodução sonora em estéreo (duas vias), garantindo inteligibilidade e conforto auditivo durante o uso prolongado;
- Possuir microfone com cancelamento de ruído, com tecnologia que elimine sons indesejados do ambiente;
- Dispor de proteção auditiva, por meio de limitador de volume ou tecnologia equivalente, que evite picos sonoros prejudiciais à saúde do usuário.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica (Configuração)

- O equipamento deverá ser compatível com microcomputadores e notebooks institucionais utilizados pelo TJPB, operando com Microsoft Windows 10 e Windows 11;
- Deverá possuir conectividade com padrão USB-C, admitindo-se USB-A com adaptador compatível com USB-C, desde que mantenha funcionalidade plena;
- Deverá ser do tipo plug and play, sem necessidade de instalação de drivers ou software adicional.

4.5. Requisitos de Capacitação

- Deverá acompanhar manual do fabricante em formato digital ou impresso, com orientações claras sobre as funcionalidades, instalação, conectividade e modo de uso do equipamento.

4.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

- Não se aplicam ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bem acabado.

4.7. Requisitos de Implantação

- A instalação e configuração do equipamento serão realizadas por equipe técnica interna do TJPB, sendo responsabilidade da contratada assegurar que os dispositivos estejam aptos ao uso imediato no momento da entrega.

4.8. Requisitos de Experiência Profissional

- Não se aplicam ao objeto da contratação, por se tratar de fornecimento de bens padronizados e não de prestação de serviços especializados.

4.9. Requisitos de Formação de Equipe

- Não se aplicam ao objeto da contratação, considerando que não há exigência de equipe técnica exclusiva para execução.

4.10. Requisitos Temporais

- Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições do Termo de Referência e do edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Soluções identificadas

A1 – Headset com fio USB-C: Dispositivo do tipo supra-aural, com microfone acoplado, conexão via cabo USB-C ou adaptador USB-A. Apresenta alta compatibilidade com equipamentos institucionais, boa qualidade de captação e reprodução sonora, sendo ideal para uso prolongado em atividades remotas.

A2 – Headset Bluetooth (sem fio): Fone estéreo com microfone embutido e conexão sem fio via tecnologia Bluetooth. Oferece mobilidade ao usuário, mas requer recarga frequente e apresenta risco de instabilidade de conexão, sendo menos compatível com os padrões técnicos dos equipamentos institucionais.

A3 – Fones auriculares simples com microfone (tipo P2 ou USB): Fones intra-auriculares com microfone integrado ao cabo, conectados via entrada P2 ou USB. Representam alternativa de baixo custo, porém com qualidade sonora inferior, menor durabilidade e ausência de isolamento acústico, o que os torna inadequados para sessões judiciais e atendimento institucional.

A4 – Caixas de som com microfone de mesa: Equipamento de uso fixo composto por alto-falante e microfone externos, voltado para salas de reunião ou ambientes colaborativos. Embora compartilhem o áudio com múltiplos usuários, apresentam elevado nível de interferência sonora, sem isolamento individual, sendo inadequados para atendimento remoto em postos de trabalho.

Alternativa	Descrição Resumida	Vantagens	Desvantagens
-------------	--------------------	-----------	--------------

A1 – Headset com fio USB-C	Headset estéreo com microfone e conexão via cabo USB-C ou USB-A com adaptador	Alta compatibilidade com os sistemas do TJPB; plug and play; boa captação de áudio; não requer bateria; fácil manutenção	Restrição de mobilidade devido ao cabo
A2 – Headset Bluetooth (sem fio)	Headset estéreo com microfone embutido e conexão sem fio via Bluetooth	Maior mobilidade; ausência de cabos	Necessita recarga periódica; maior risco de desconexão; possível incompatibilidade com PCs institucionais
A3 – Fones auriculares simples com microfone (P2 ou USB)	Fones intra-auriculares com microfone integrado ao cabo	Custo reduzido; leveza	Baixa qualidade de áudio; sem isolamento acústico; menor durabilidade
A4 – Caixas de som com microfone de mesa	Equipamentos fixos para uso compartilhado em salas de reunião	Compartilhamento de áudio em grupo; aplicável a reuniões presenciais	Alta interferência; ausência de isolamento; inadequado para uso individual em audiências virtuais

5.1.1 Justificativa pela Escolha da Solução A1 – Headset com fio USB-C

5.1.1.1 Dentre as alternativas analisadas, a **Solução A1 – Headset com fio USB-C** revela-se como a **opção mais adequada e vantajosa** para atender às necessidades institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba. Tal escolha fundamenta-se nos seguintes critérios:

- **Compatibilidade técnica plena** com os equipamentos existentes (desktops e notebooks), sem necessidade de drivers ou configurações complexas;
- **Alta estabilidade e confiabilidade da conexão via cabo**, essencial para audiências virtuais, sessões remotas e atendimento em tempo real via Balcão Virtual;
- **Qualidade sonora superior e isolamento acústico apropriado**, garantindo comunicação clara e precisa, com baixa interferência no ambiente;
- **Facilidade de substituição, manutenção e padronização**, fatores importantes para uma aquisição em larga escala;
- **Custo acessível e equilibrado** frente às soluções mais simples (com menor desempenho) e frente às alternativas mais avançadas (com alto custo e recursos desnecessários).

5.1.1.2. Portanto, a adoção da Solução A1 atende integralmente aos princípios da **eficiência, economicidade, adequação ao interesse público e vantajosidade da contratação**, conforme previsto no art. 11 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Destaca-se que foram realizadas pesquisas de mercado e consultas em outros órgãos e entidades quanto à soluções diversas que melhor atendam às necessidades da Administração e, por se tratar da aquisição de periféricos a solução adotada pela maioria dos órgãos da Administração Pública fora aquisição via Sistema de Registro de Preços.

5.2.1. Destaca-se ainda que, nas pesquisas realizadas em outros órgãos, foi verificado que a aquisição dos itens é a mais usual, conforme na tabela abaixo:

Órgão	Contrato nº	Objeto
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)	01232/2023	Aquisição de insumos/suprimentos de informática
Conselho Nacional de Justiça(CNJ)	00036/2023	Aquisição de insumos/suprimentos de informática
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região(TRT)	90007/2024	Aquisição de insumos/suprimentos de informática

5.3. Justificativa Técnica para escolha da Solução

5.3.1. A Solução A1 – Headset com fio USB-C foi considerada a mais adequada às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), pois:

- **Apresenta elevada compatibilidade com os equipamentos institucionais**, tanto novos quanto os em uso, independentemente da existência de bluetooth, garantindo funcionalidade plug and play;
- **Elimina a dependência de bateria e recarga**, o que é essencial para o uso contínuo em jornadas de trabalho extensas, como nas audiências virtuais, sessões do Balcão Virtual e atendimento remoto;
- **Oferece estabilidade de conexão e baixa taxa de falhas**, reduzindo a necessidade de suporte técnico e trocas recorrentes por defeitos;
- **Atende plenamente aos requisitos técnicos mínimos de desempenho**, como som estéreo, microfone com cancelamento de ruído e compatibilidade com Windows 10 e 11;
- É uma solução **tecnicamente padronizável**, o que facilita a logística de distribuição, o controle patrimonial e a gestão de suporte técnico.

5.3.2. Esses fatores tornam a Solução A1 a mais alinhada ao desempenho institucional esperado, contribuindo para a **eficiência da comunicação audiovisual e segurança da informação** nos atos processuais virtuais.

5.4. Justificativa Econômica Para a Escolha da Solução

5.4.1. Do ponto de vista econômico, a escolha pela Solução A1 também é justificada com base nos seguintes aspectos:

- **Reduz custos operacionais indiretos**, ao evitar problemas comuns de conectividade, recarga e compatibilidade (identificados nas alternativas A2 e A4), que aumentariam a demanda de suporte técnico e causariam perda de produtividade;
- **Possibilita entregas parceladas via SRP**, o que mitiga o risco de aquisição desnecessária, diminui a imobilização de capital em estoque e permite melhor aproveitamento orçamentário conforme a necessidade real;
- Gera economia adicional ao permitir **manutenção preventiva simplificada e maior padronização**, com consequente redução de custos logísticos, de capacitação e de reposição de peças.

5.4.2. Assim, do ponto de vista econômico, a solução escolhida está em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, I), e assegura equilíbrio entre **qualidade técnica e racionalidade orçamentária**.

5.5. Justificativa da Inviabilidade das Soluções Alternativas

5.5.1. Após análise técnica comparativa entre quatro soluções disponíveis no mercado, conforme apresentado no quadro anterior, foram identificadas **restrições técnicas, operacionais, econômicas e de compatibilidade** que tornam inviáveis ou desaconselháveis as soluções A2, A3 e A4 para os fins pretendidos pela Administração. A seguir, detalham-se os motivos da não adoção dessas alternativas:

- **A2 – Headset Bluetooth (sem fio):**
Apesar da mobilidade proporcionada pela conexão sem fio, essa alternativa apresenta **limitações críticas de compatibilidade com os equipamentos institucionais existentes**, notadamente em desktops sem módulo Bluetooth integrado. Ademais, a **necessidade de recarga periódica da bateria, a possibilidade de perda de conexão e a maior complexidade para suporte técnico e reposição** tornam essa solução menos confiável para ambientes que demandam disponibilidade contínua, como é o caso de audiências virtuais e atendimentos em tempo real.
- **A3 – Fones auriculares simples com microfone (P2 ou USB):**
Embora financeiramente mais acessíveis, os fones auriculares simples **não atendem aos requisitos mínimos de qualidade de captação e isolamento acústico exigidos para a realização de audiências e sessões virtuais com segurança e clareza**. Além disso, possuem **vida útil reduzida, baixo desempenho sonoro e ergonomia limitada**, o que impacta negativamente a experiência do usuário e a continuidade dos serviços.
- **A4 – Caixas de som com microfone de mesa:**

Embora sejam utilizadas em ambientes colaborativos, **não oferecem isolamento acústico individual**, tornando-se **inadequadas para postos de trabalho compartilhados ou multitarefa**, como ocorre na realidade das unidades judiciárias e administrativas do TJPB. Essa alternativa também **compromete a privacidade da comunicação e está sujeita a interferências do ambiente**, o que inviabiliza seu uso em audiências virtuais ou atendimentos no Balcão Virtual.

5.5.2. Dessa forma, conclui-se que as alternativas avaliadas apresentam **riscos operacionais, limitações técnicas e/ou desvantagens econômicas** que comprometem a eficiência e a segurança das atividades institucionais. A solução A1, por sua vez, revela-se a **única capaz de reunir os critérios de compatibilidade, qualidade, estabilidade, custo-benefício e padronização necessários** para atender à demanda do Tribunal de Justiça da Paraíba.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução demandada consiste na aquisição padronizada de fones de ouvido com microfone (headsets) com fio, com alto desempenho técnico e compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), visando atender às necessidades institucionais relacionadas a audiências virtuais, atendimento remoto por Balcão Virtual, reuniões administrativas e demais atividades que envolvam comunicação remota com clareza, segurança e estabilidade.

6.2. Os headsets deverão ser do tipo supra-aural, com microfone com cancelamento de ruídos, conexão USB-C (ou USB-A com adaptador), controles de áudio integrados, ergonomia para uso prolongado e certificação de compatibilidade com plataformas como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet. Tais características asseguram o desempenho adequado para sessões remotas, captação precisa da voz e conforto aos usuários, inclusive durante jornadas extensas de trabalho remoto ou híbrido.

6.3. A **padronização da solução** técnica a ser adquirida é essencial para garantir:

- Compatibilidade com os equipamentos do parque tecnológico do TJPB (notebooks e desktops);
- Facilidade de manutenção e substituição;
- Uniformidade na experiência de uso por magistrados e servidores;
- Redução de falhas em atividades críticas como audiências e atendimentos em tempo real;
- Adequação à política institucional de transformação digital e inclusão tecnológica.

a) Item a ser adquirido: Fone de Ouvido(headset) com fio

1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;
2. Tipo UC;
3. Microfone com cancelamento de ruídos;
4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C;
5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m;
6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções:
7. Aumentar volume;
8. Diminuir volume;
9. Silenciar microfone;
10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz;
11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;
12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (<https://zoom.us/>) e/ou Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams>), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (<https://meet.google.com/>).
13. Cor: Preta

6.4. A relação de itens, com a indicação de seus quantitativos e especificações constam do (ANEXO I – Especificações Mínimas e Quantidades Estimadas) deste Estudo Técnico.

6.4.1. Destaca-se que a indicação das marca/modelo de referência constante no anexo da descrição dos itens tem a finalidade exclusiva de **ilustrar os padrões mínimos esperados de qualidade, compatibilidade e desempenho**, não representando restrição à ampla participação no certame, conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, bem como facilitar a compreensão por parte das empresas concorrentes quanto à natureza e especificidades da demanda:

6.4.1.1 Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definir as quantidades a serem contratadas, foram observados os seguintes critérios:

1. **Histórico de chamados técnicos (2024–2025):**
Foram analisados dados consolidados extraídos da **Central de Chamados de TI** (<https://portaldeservicostjpb.lanlink.com.br/assystweb>), que identificaram uma **demanda crescente por equipamentos periféricos** relacionados a áudio e videoconferência, tanto para reposição quanto para expansão da infraestrutura de TI das unidades judiciais e administrativas.
2. **Solicitações formais por processo SEI:**
Foram consideradas **requisições registradas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/TJPB**, oriundas de gabinetes, secretarias e fóruns do interior, vinculadas à expansão do Balcão Virtual, às sessões remotas e à modernização dos ambientes de atendimento.
3. **Implantação e crescimento do Balcão Virtual:**
Com a consolidação do Balcão Virtual como ferramenta oficial de atendimento ao público (instituído pela Resolução CNJ nº 345/2020), houve uma ampliação expressiva da necessidade de equipamentos individuais de comunicação para magistrados, servidores e equipes administrativas que realizam atendimento direto e contínuo à população.
4. **Demanda projetada por expansão e reposição:**
Com base nos números de servidores e unidades judiciárias, e na projeção de crescimento das atividades remotas, foi estimada a necessidade de **2000 unidades para os exercícios de 2025 e 2026**, atendimento a novos postos de trabalho e substituição por defeitos ou desgaste.
5. **Margem de segurança e prevenção à descontinuidade operacional:**
A inclusão de reserva técnica de contingência atende aos princípios da **continuidade do serviço público** e da **eficiência**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar a paralisação de atividades críticas em decorrência de falhas técnicas ou demora em reposições.

7.2. Portanto, a estimativa de 2.000 unidades está fundamentada em dados históricos, projeções realistas e necessidades operacionais específicas, de modo a assegurar a adequação, suficiência e economicidade da contratação, conforme os princípios da motivação, planejamento e vantajosidade previstos na nova Lei de Licitações.

Item	Especificações Mínimas	Unid.	Quant. (a)
01	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; 12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta	Unid.	2.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.192.120,00

8.1. A estimativa da contratação fora no importe de R\$ 1.192.120,00 (um milhão, cento e noventa dois mil e cento e vinte reais), conforme cotação de preços prevista no Anexo deste Estudo.

8.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

Item	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
01	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; 6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: 7. Aumentar volume; 8. Diminuir volume; 9. Silenciar microfone; 10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; 11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; 12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). 13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. 14. Cor: Preta	Unid.	453792	1.870	R\$ 596,06	R\$ 1.114.632,20

Item	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARÁVEI NOS TERMOS DA LEI Especificações Mínimas	Unid.	CATMAT	Quant. (a)	Valor Unit. (b)	Valor Total (c = a x b)
	Fone de Ouvido(headset) com fio 1. Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; 2. Tipo UC; 3. Microfone com cancelamento de ruídos; 4. Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; 5. Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m;					

02	6. Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções:	Unid.	453792	130	R\$ 596,06	R\$ 77.487,80
	7. Aumentar volume;					
	8. Diminuir volume;					
	9. Silenciar microfone;					
	10. Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz;					
	11. Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11;					
	12. Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e /ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/).					
	13. Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320/JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024.					
	14. Cor: Preta					

1.2. O valor máximo admissível da solução é de R\$ 1.192.120,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil e cento e vinte reais).

8.3. Justificativa Técnica para Utilização da Média dos Preços

8.3.1. A definição do valor estimado unitário de referência para a contratação de fones de ouvido com microfone (headsets) teve como base o levantamento realizado por meio da ferramenta Banco de Preços, que agregou dados oficiais de contratações públicas realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, em conformidade com os parâmetros exigidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Resolução TJPB 073/2023, especialmente os incisos I e V do art. 5º.

8.3.2. Foram coletados preços válidos todos relacionados a equipamentos com especificações compatíveis às exigidas no Anexo I deste Estudo Técnico. A partir dessa amostra, obteve-se:

- **Média aritmética: R\$ 596,06**

8.3.3. A utilização da média aritmética como referência de valor estimado encontra respaldo técnico e normativo, pois:

1. Reflete o comportamento médio do mercado, considerando ampla amostragem e pluralidade de fornecedores públicos;
2. Evita o viés de subestimativa, o que comprometeria a atratividade da licitação, e minimiza o risco de sobrepreço, por não considerar apenas os valores mais altos;
3. Está em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativa baseada em critérios objetivos e fontes oficiais;
4. Foi o método previsto e registrado no próprio relatório do Banco de Preços, conforme art. 5º, inciso V da IN nº 65/2021: “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá [...] o método matemático aplicado para definição do valor estimado.”

8.3.4. Dessa forma, adota-se como valor de referência unitário estimado para a contratação o valor de R\$ 596,06, representando o preço médio de mercado para o fornecimento do item especificado, conforme evidências técnicas e normativas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justificativa para o Particionamento do Objeto por Item

9.1.1. Nos termos do **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar, sempre que possível, a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores no certame.

9.1.2. Na presente contratação, que tem por objeto a aquisição de fones de ouvido (headsets), optou-se pelo parcelamento por meio da reserva de cotas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, foi definida a divisão do quantitativo total estimado em cota exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e cota destinada à ampla concorrência, com a possibilidade de participação de empresas de qualquer porte.

9.1.3. Dessa forma, o particionamento do objeto por item está plenamente justificado **tanto sob a ótica técnica quanto legal**, promovendo os princípios da **eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade**, conforme os arts. 11, 18, 23 e 144 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verifica-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, itens listados abaixo, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ALINHAMENTO AO Plano Anual de Contratações de 2025	
Item	Descrição
85	926222-101/2025 Aquisição de materiais de TIC (HEADSET e outros)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Maior Qualidade nas Audiências Virtuais: Equipamentos modernos proporcionarão captação de áudio eficiente, garantindo maior clareza e segurança nas sessões de julgamento, depoimentos e demais atos processuais,

12.2. Redução de Problemas Técnicos: A padronização e atualização dos equipamentos minimizam falhas na transmissão de áudio, evitando interrupções e retrabalhos nas atividades judiciais;

12.3. Redução de Ruídos: A utilização de fones de ouvido em detrimento de caixas de som proporcionam um ambiente de trabalho mais harmonioso, minimizando ruídos externos e evitando distrações para todos.

12.4. Facilidade de Uso e Acessibilidade: Os fones de ouvido com microfone (Headsets) atenderão a critérios de plug and play e compatibilidade com os principais sistemas utilizados no tribunal, permitindo fácil instalação e uso intuitivo por magistrados e servidores;

12.5. Maior Eficiência no Trabalho Remoto: Com a ampliação e padronização do parque de fones de ouvido com microfone (Headsets), servidores e magistrados poderão desempenhar suas funções de maneira mais produtiva e eficiente em home office ou em outras modalidades de trabalho remoto;

12.6. Fortalecimento da Transformação Digital no TJPB: A contratação contribuirá para a modernização contínua da infraestrutura do tribunal, alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre digitalização e inovação no Poder Judiciário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. Providências Anteriores à Celebração do Contrato, a fiscalização e gestão serão realizadas por servidores do TJPB que hoje já realizam estas atividades e aos quais são capacitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Condições Sociais, Ambientais e Culturais

14.1.1. A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de fones de ouvido com microfone (headsets), observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e no **Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (PLS/PJPB 2024/2026)**, atuando como instrumento de promoção da responsabilidade socioambiental e da racionalização do uso de recursos públicos.

Conformidade com Normas de Sustentabilidade

14.2. A contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI /MPOG, e da Resolução CNJ nº 400/2021, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o uso eficiente de materiais e energia, especialmente no que se refere ao ciclo de vida dos bens e ao descarte adequado dos resíduos eletrônicos.

Especificações Técnicas com Responsabilidade Ambiental

14.3. Para assegurar a sustentabilidade da contratação, serão admitidas apenas propostas de equipamentos que:

- Sejam fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que possível;
- Estejam livres de substâncias restritivas, como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e cromo hexavalente (Cr(VI)), conforme os requisitos da Diretiva Europeia RoHS (2002/95/EC);
- Sejam entregues em embalagens compactas, recicláveis e livres de materiais tóxicos, reduzindo o volume de resíduos e facilitando o manuseio.

Eficiência Operacional e Durabilidade

14.4. Os headsets a serem fornecidos deverão atender aos seguintes critérios:

- Baixo consumo energético, sobretudo no caso de modelos USB-C com alimentação direta;
- Alta durabilidade e resistência, adequados para uso prolongado em rotinas administrativas e judiciais;
- Estrutura de fácil substituição ou manutenção, prolongando o tempo de uso e reduzindo o descarte precoce.

14.5. Tais requisitos contribuem diretamente para a redução da necessidade de reposição, dos custos logísticos e da pegada de carbono institucional.

Logística Reversa e Desfazimento

14.6. A Administração observará o ciclo de vida completo dos equipamentos adquiridos, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá:

- Viabilizar a logística reversa para os equipamentos fornecidos e componentes eventualmente substituídos;
- Garantir o recolhimento de unidades defeituosas ou em desuso, com destinação ambientalmente adequada;
- Cooperar com as orientações que regulamenta o desfazimento de bens no âmbito do TJPB, assegurando a conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental.

Práticas Sustentáveis Exigidas da Contratada

A contratada deverá:

- Utilizar materiais recicláveis e/ou atóxicos em suas embalagens;
- Adotar práticas logísticas sustentáveis para entrega e transporte, com rotas otimizadas e menor impacto ambiental;
- Apresentar, se exigido, **certificados ou declarações de conformidade ambiental** emitidos por organismos reconhecidos.

15. Requisitos para o Termo de Referência

15.1. Da Qualificação Econômico-financeira

15.1.1 Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.1.2. A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, minimizando o risco de uma empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto ser habilitada para a participação de licitação e vir a ser contratada e, sendo incapaz de executar a avença, a Administração não obter o objeto contratado, em decorrência de descumprimento, pela Contratada, das obrigações previstas em legislação específica e/ou no contrato.

15.1.3. Nesse sentido, é importante destacar os ensinamentos de Schroeder, Cathey e Clarck (2001), ao esclarecer que a liquidez “se refere à proximidade de caixa dos recursos econômicos e obrigações da empresa, ou seja, representa a capacidade da empresa em converter ativos em caixa ou de pagar suas obrigações correntes”. Já a solvência “está relacionada com a capacidade da empresa gerar caixa suficiente para saldar suas obrigações quando exigidas”, e a flexibilidade financeira “é a habilidade que a empresa possui para se adaptar a mudanças no ambiente econômico em que está inserida, por meio da geração de caixa por suas operações, obtenção de financiamentos adicionais, liquidação de ativos não operacionais ou adaptação das suas atividades operacionais e de investimento para gerar mais caixa no curto prazo”.

15.1.4. A Súmula n.º 275 do Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que: “Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços”.

15.1.5. A Lei de Licitações faculta à Administração exigir, em alternativa aos índices mínimos de liquidez, a comprovação de capital ou de patrimônio líquido mínimo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.5. Em referência a optar pela utilização do patrimônio líquido, em contraste ao capital social, ressalta-se que acreditamos ser um indicador que pode evidenciar melhor a capacidade financeira de uma empresa.

15.1.7. O patrimônio líquido é o valor contábil que representa a diferença entre ativo e passivo no balanço patrimonial de uma empresa. Em síntese, o patrimônio líquido nada mais é do que o valor contábil que sócios e/ou acionistas têm na empresa em um determinado momento, é o valor disponível para fazer a sociedade girar. Ele é um indicador da saúde financeira real e atual da empresa. Por sua vez, o capital social é parte do patrimônio líquido e representa os valores recebidos pela sociedade, dos sócios.

15.1.8. Na lição de José Edwaldo Tavares Borba: “Verifica-se, por conseguinte, que o capital é um valor formal e estático, enquanto o patrimônio é real e dinâmico. O capital não se modifica no dia a dia da empresa - a realidade não o afeta, pois se trata de uma cifra contábil. O patrimônio encontra-se sujeito ao sucesso ou insucesso da sociedade, crescendo na medida em que esta realize operação lucrativa, e reduzindo-se com os prejuízos que se forem acumulando. O patrimônio inicial da sociedade corresponde a mais ou menos o capital. Iniciadas as atividades sociais, o patrimônio líquido tende a exceder o capital, se a sociedade acumular lucros, e a inferiorizar-se, na hipótese de prejuízos.”

15.1.9. Como se vê, em tese, o patrimônio líquido pode melhor representar a realidade econômico-financeira da empresa.

15.1.10. No mesmo sentido, pode-se verificar abaixo os ensinamentos de Souza e Silva (2022):

"A Lei nº 14.133/2021, vale frisar, continua delimitando os casos em que pode ser solicitado o capital social ou patrimônio líquido (PL). E, no caso da compra de bens, diferentemente de obras ou execução de serviços, o capital social ou PL só deve ser solicitado quando houver previsão de entrega futura. Ou seja, só há obrigação de exigir essa prova de qualificação econômico-financeira no caso de aquisição de bens nas compras para entrega futura.

15.1.11. Ressaltamos para aqueles que optam pela exigência do capital social, que ele se trata mais de figura jurídica do que propriamente econômica ao ser registrada no balanço, especificamente no grupo 4 de 8 denominado patrimônio líquido. Todavia, não necessariamente se utiliza do balanço para saber seu valor, pois a leitura do contrato social já traz essa definição. No patrimônio líquido, o capital social é uma conta, que poderá ser somada a outros valores, como exemplo mais simples, ao lucro do exercício, ou diminuição dos prejuízos.

15.1.12. Nesse raciocínio, a exigência de patrimônio líquido demonstra mais claramente a real situação econômica de uma empresa, pois existem casos de capital social elevado, mas com atividade econômica em que as perdas superam as receitas, gerando um patrimônio líquido negativo, ou passivo a descoberto."

15.2. Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante - Atestado de capacidade técnica

15.2.1 Para efeito de aferição da qualificação técnico-operacional, a PROPONENTE deve apresentar atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação.

15.2.2. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados.

15.2.3. O TJPB reserva-se ao direito de realizar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

15.2.4. A(s) declaração(ões) e o(s) atestado(s) de capacidade técnica que não estiver(em) na língua portuguesa deve(m) vir acompanhado(s) de tradução feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizado(s) ou registrado(s) no cartório de títulos e documentos.

15.3. Do consórcio

15.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3.2.. Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

15.3.3. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelos bens. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

15.4. Quanto ao reajuste

15.4.1. A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.4.2. Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

15.4.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis. Caso necessário, os preços serão reajustados. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Da amostra

15.5.1 A avaliação da conformidade dos produtos ofertados poderá ser realizada, em um primeiro momento, por meio da análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar como manuais, catálogos, folders, fichas técnicas e demais materiais comprobatórios. A documentação deverá conter informações claras, objetivas e suficientes que permitam a verificação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.5.2. Deverá ser apresentada, ainda, uma planilha comprobatória contendo todas as especificações técnicas exigidas no Edital, com a devida indicação do documento técnico do fabricante que comprove o atendimento a cada item.

15.5.3. A planilha deverá apresentar, de forma organizada:

- a) A especificação técnica solicitada pelo TJPB;
- b) A referência precisa ao trecho ou local da documentação técnica do fabricante que demonstre o seu cumprimento;
- c) Outros elementos que identifiquem de maneira inequívoca as características do headset ofertado.

15.5.4. Caso a documentação seja considerada suficiente e o produto atenda aos requisitos técnicos, a Administração poderá dispensar o envio da amostra física.

15.5.5. No entanto, se houver dúvidas quanto à adequação do produto, será solicitado o envio de amostra física para verificação complementar, a qual deverá ser idêntica ao modelo ofertado na proposta comercial.

15.6. Da vistoria

15.6.1. Não se aplica.

15.7. Da Exigência de Garantia Contratual

15.7.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

15.8. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

15.8.1. Nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, bem como fomentar a ampliação da eficiência das políticas públicas.

15.8.2. A presente contratação, por se tratar de aquisição de bens padronizados, de natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, justifica-se plenamente a adoção do tratamento diferenciado, tendo em vista:

1. A compatibilidade técnica do objeto com a capacidade de fornecimento de ME/EPP;
2. O parcelamento do objeto por item, o que permite que empresas de menor porte participem do certame apenas nos itens em que possuam capacidade técnica e logística, ampliando as possibilidades de participação e equilíbrio concorrencial;
3. A possibilidade de que essas empresas tenham acesso às vantagens previstas nos arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006, como preferência de contratação em caso de empate ficto, regularização fiscal posterior e subcontratação como cota de participação;
4. O alinhamento com as políticas públicas de estímulo ao crescimento de pequenos negócios e à geração de emprego e renda locais, com impactos positivos na cadeia econômica da Paraíba.

15.8.3. Adicionalmente, ressalta-se que a aplicação desse tratamento não compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes nem a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

15.8.4. Dessa forma, a reserva de participação, o desempate ficto e os demais instrumentos legais de estímulo às ME/EPP serão observados integralmente, em conformidade com os normativos federais, as orientações do TCU e a regulamentação interna do TJPB.

15.9. Do Processo para Registro de Preços

15.9.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsão expressa no Capítulo XVII da Resolução nº 13/2023 do TJPB, regulamentadora da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Judiciário estadual, bem como nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

15.9.2. A adoção do SRP se justifica pela natureza recorrente, descentralizada e sob demanda da aquisição de fones de ouvido com microfone (headsets), utilizados em atividades cotidianas de audiências virtuais, sessões por videoconferência, reuniões administrativas, atendimento por meio do Balcão Virtual e outras interações remotas. Essas atividades estão distribuídas entre as diversas unidades judiciais e administrativas do TJPB, espalhadas por todo o estado da Paraíba, com níveis distintos de estrutura, acessibilidade digital e necessidade de reposição ou ampliação tecnológica.

15.9.3. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP poderá ser adotado sempre que:

- I – houver necessidade de aquisições frequentes;
- II – for conveniente a contratação futura de bens para entrega parcelada ou por demanda;
- III – for vantajosa a realização de uma única licitação para múltiplas unidades administrativas.

15.9.4. No caso em análise, o consumo de headsets é constante e pulverizado. A demanda decorre tanto da substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, quanto do fornecimento para novos servidores, expansão de unidades ou instalação de novos postos de atendimento remoto. O SRP possibilita ao TJPB realizar aquisições conforme necessidade real, sem sobrecarga de estoque, com entregas distribuídas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

15.9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços garante:

- **Atendimento ágil e eficiente** às unidades forenses e administrativas de primeiro e segundo grau, respeitando as demandas específicas de cada setor;
- **Evitação de aquisições desnecessárias ou antecipadas**, promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- **Flexibilidade orçamentária**, com aquisições planejadas e executadas conforme disponibilidade financeira e cronograma institucional;
- **Condições comerciais mais vantajosas**, por meio da concentração da demanda em um único processo competitivo, com disputa aberta por item.

15.9.6. A Resolução nº 13/2023 do TJPB também recomenda que a escolha da modalidade de contratação seja coerente com o perfil de consumo e a dinâmica de uso dos bens. Nesse contexto, o SRP mostra-se como a ferramenta mais eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública.

15.9.7. Adicionalmente, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o registro de preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conferindo à Administração previsibilidade, escalabilidade e segurança contratual para aquisições graduais, sem a necessidade de múltiplas licitações em curtos intervalos.

15.9.8. Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços se revela como juridicamente adequado, tecnicamente fundamentado e economicamente vantajoso, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 13/2023 do TJPB.

16. Estratégia para a Contratação

16.1. Natureza do Objeto

16.1.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza de **fornecimento de bens permanentes comuns**, amplamente padronizados e disponíveis no mercado, compostos por **fores de ouvido com microfone (headsets)**, destinados a proporcionar **melhoria na qualidade da comunicação remota institucional**, especialmente em atividades como **audiências virtuais, atendimentos por meio do Balcão Virtual, sessões por videoconferência, reuniões administrativas e demais procedimentos jurisdicionais e administrativos mediados por tecnologia** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB).

16.1.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as especificações técnicas e quantidades definidas neste ETP e no Termo de Referência, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os representantes da empresa contratada.

16.2. Adjudicação do Objeto

16.2.1. Tendo em vista o **parcelamento do objeto por item**, a adjudicação ocorrerá **individualmente por item**, conforme as propostas mais vantajosas apresentadas no certame, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3. Modalidade e Tipo de Licitação

16.3.1. Por se tratar de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução TJPB nº 13/2023 e no Decreto Estadual nº 43.759/2023, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza descentralizada, recorrente e sob demanda da aquisição.

16.4. Vigência da Contratação

16.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

16.4.2. A vigência contratual de cada fornecimento será definida conforme as condições pactuadas no momento da contratação específica, com início dos efeitos financeiros condicionado à efetiva entrega dos equipamentos e à aceitação formal pelo TJPB. O prazo de vigência de cada contrato decorrente do SRP será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 **ou instrumento equivalente**.

16.5. Da Proteção de Dados (LGPD)

16.5.1. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da contratação observará os princípios e fundamentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo restrito ao necessário para a adequada execução contratual, no interesse público e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba.

16.6. Subcontratação

16.6.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação, considerando a natureza do objeto — fornecimento direto de bens — e a necessidade de responsabilização integral da empresa contratada quanto à qualidade, procedência, entrega, suporte técnico e garantia dos equipamentos fornecidos.

16.7. Da Indicação de Marca

16.7.1. A indicação dos modelos de referência **Poly Blackwire 320, Jabra Evolve 20 / 20SE e Dell Pro WH3024** na especificação técnica dos fones de ouvido com microfone (headsets) tem como objetivo **exclusivamente ilustrativo e orientador**, conforme autorizado pelo **art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“É vedada a exigência de marca específica, salvo nas hipóteses em que for tecnicamente justificada e previamente aprovada pela autoridade competente, conforme disposto em regulamento.

§1º É permitida a indicação de marca como referência, desde que acompanhada da expressão ‘ou equivalente’.”

16.7.2. A adoção de modelos de referência tem como finalidade:

- **Padronizar o nível mínimo de desempenho, robustez, durabilidade e conforto dos equipamentos**, evitando aquisições com características técnicas incompatíveis com a realidade institucional;
- **Facilitar a compreensão dos licitantes quanto ao padrão esperado**, reduzindo dúvidas interpretativas e aumentando a competitividade e qualidade das propostas;
- **Evitar soluções técnicas inadequadas ou subdimensionadas**, que comprometam a confiabilidade da comunicação remota em ambientes críticos como audiências virtuais e o atendimento por meio do Balcão Virtual.

16.7.3. Adicionalmente, exige-se que os dispositivos ofertados sejam **compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11**, o que se justifica pelo **parque tecnológico oficial do TJPB**, amplamente baseado nessa plataforma. Tal exigência assegura que:

- Os equipamentos sejam **plenamente funcionais com os sistemas já adotados**, sem necessidade de instalação de drivers externos ou adaptações técnicas;
- **Evite-se incompatibilidades, falhas de funcionamento ou perda de produtividade**, decorrentes da aquisição de produtos genéricos, não certificados.

16.7.4. Também se exige que os dispositivos estejam certificados pelas plataformas de videoconferência Zoom (<https://zoom.us/>) e/ou Microsoft Teams (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams>), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (<https://meet.google.com/>). Tal exigência técnica está amparada pelos seguintes fundamentos:

1. **Uso institucional consolidado** dessas plataformas no âmbito do Poder Judiciário para a realização de audiências, sessões e reuniões remotas;
2. Certificações oficiais **garantem o cumprimento de critérios rigorosos de compatibilidade, desempenho de áudio, qualidade de microfone e estabilidade de conexão**, estabelecidos pelos próprios fabricantes das plataformas;
3. A certificação assegura que **o equipamento foi testado em condições reais de uso remoto**, minimizando riscos de falha em situações críticas como oitivas, sustentação oral e sessões colegiadas.

16.7.5. Portanto, a exigência de certificação e a indicação de modelo de referência:

- **Não restringem a competitividade**, pois admitem qualquer marca ou modelo que comprove equivalência técnica;
- Estão plenamente de acordo com o **princípio da isonomia**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- **Elevam o nível de segurança institucional, confiabilidade operacional e adequação técnica** da contratação, conforme os princípios da **vantajosidade, eficiência e planejamento**, previstos no art. 11 da mesma Lei.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES

Gestor



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:57:47.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:26:51.

GILSON DE SOUZA MELO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 17:31:41.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A solução se mostra econômica e tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARA-SE SER VIÁVEL a contratação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, denominado(a) **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009489-87.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fone de Ouvido com microfone do tipo Headset USB, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) seguinte(s) quadro(s):

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

AMPLA CONCORRÊNCIA

01	Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; Tipo UC; Microfone com cancelamento de ruídos; Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: Aumentar volume; Diminuir volume; Silenciar microfone; Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. Cor: Preta	453792	Unid.	1.870	R\$	R\$
----	---	--------	-------	-------	-----	-----

ME/EPP

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	-------	--------	----------------	-------------

ME/EPP						
02	Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (on-ears), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos; Tipo UC; Microfone com cancelamento de ruídos; Conexão: cabo compatível com padrão USB-C, podendo ser USB-A com adaptador para USB-C; Tamanho do cabo: igual ou superior a 1,70m; Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: Aumentar volume; Diminuir volume; Silenciar microfone; Faixa de frequência suportada (para o fone): 20 Hz a 20.000 Hz; Compatível com Microsoft Windows 10 e Windows 11; Dispositivo certificado pelas plataformas de videoconferência Zoom (https://zoom.us/) e/ou Microsoft Teams (https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams), com compatibilidade garantida com Plataformas de Comunicações Unificadas (UC), como Zoom, Microsoft Teams e Google Meet (https://meet.google.com/). Modelo de Referência: headset Poly blackwire-320 /JABRA EVOLVE 20 and EVOLVE 20SE/Dell Pro WH3024. Cor: Preta	453792	Unid.	130	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Coordenação de Suporte Especializado/DITEC o acompanhamento (fiscalização) de todas as Cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente motivada e que seja assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

7.5. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o fornecedor deverá negociar a adoção de preço compatível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo Gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O Fornecedor que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento expedida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1 "e" e "f" importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo Eletrônico nº 009489-87.2025.8.15;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – TJPB e seus anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, se for o caso, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2025, do TJPB, na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações, fazendo parte da lista que compõe o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no art. 26, inciso II, do Decreto Estadual nº 43.759/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

João Pessoa - PB, 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 03/07/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0207765** e o código CRC **5F057F39**.